



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.788
de 08 de maio de 2007.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

rt. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de \$770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e inções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.34	Saúde	30.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.30	Saúde	200.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.36	Saúde	30.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.39	Saúde	200.000,00
02.06.01.10.301.0037.1001.4.4.90.52	Saúde	250.000,00
02.06.01.10.304.0037.2021.3.3.90.30	Saúde	5.000,00
02.06.01.10.304.0037.2022.3.3.90.30	Saúde	30.000,00
02.06.01.10.304.0037.2022.3.3.90.39	Saúde	25.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.06.01.10.302.0018.2002.3.3.50.43	Saúde	770.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 08 de maio de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 08 de maio de 2007 – 152º ano
emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETAR
E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS